

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**A Comissão Permanente de Licitação do Município de Laranja da Terra**, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Joadir Lourenço Marques torna público, a tantos quantos se interessarem, que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços, por empreitada de preço global, que será julgada por menor preço, seguindo a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e modificada pela Lei 9.648/98 suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 assim como a legislação vigente, destinada à contratação de empresa para **“execução de obras de construção do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Vendinha, Distrito de Joatuba, Laranja da Terra/ES”**.

No dia **10/02/2014, às 09:00 horas**, na Avenida Luiz Obermüller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº **018/2014**, procederá à abertura dos envelopes referentes à habilitação dos licitantes interessados na participação deste edital que tenham cumprido as condições indicadas neste instrumento convocatório.

As pastas contendo o edital e todos os seus anexos poderão ser examinados, sem qualquer custo, por todos os que se interessarem pelo certame, no mesmo endereço, já indicado para entrega, ou adquirido, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, nos dias úteis no horário das 07:00 as 11:00 e 12:00 às 16:00 h.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **“execução de obras de construção do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Vendinha, Distrito de Joatuba, Laranja da Terra/ES”**. As especificações técnicas detalhadas com a descrição dos serviços inerentes ao cumprimento do contrato, que se pretende, estão discriminadas no Anexo “A” deste edital, que faz parte integrante do mesmo, como se aqui tivesse sido transcrito.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar desta licitação, obrigatoriamente as empresas regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas conforme o disposto no item 2.3, marcada para o dia indicado no subitem 4.1 deste edital, observada a necessária qualificação, e que atendam, dentre outras exigências constantes deste edital, as seguintes:

- a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra ou outro órgão público da administração Federal, Estadual e Municipal;
- b) Não tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- c) Não é autora do projeto básico ou executivo;
- d) Não possuam sócio, gerente ou funcionário, que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra;
- e) Que não estejam em regime de falência ou concordata;
- f) Não existência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- g) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;
- h) Não estejam reunidas em consórcio;
- i) Se façam representar por pessoa devidamente autorizada, por carta de apresentação em papel timbrado da empresa, firmada por representante legal, autorizando a praticar todos os atos necessários na presente licitação em nome da proponente, podendo assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

2.2 – As empresas poderão se cadastrar junto a Prefeitura Municipal, nos termos do item 2.1 mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando cadastro junto a CPL, em papel timbrado da empresa, contendo e-mail, telefones para contato e endereço;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou cadastro social em vigor, inclusive alterações contratuais devidamente registrado na junta comercial ao cartório da sede da sociedade em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia da Inscrição Estadual;
- f) Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data atualizada;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União com validade na data do cadastro;

- h) Certidão Negativa de Débitos Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro com validade na data do cadastro;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade na data do cadastro;
- j) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual com validade na data do cadastro;
- k) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Sede do licitante, com validade na data do cadastro;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Certidão negativa de Protestos de Títulos e documentos da Sede da empresa, com data não inferior a 60 (sessenta) dias a data do cadastro;
- n) Cópia de atestado de desempenho anterior comprovando a execução do objeto social da empresa;
- o) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2012/2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- p) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas com sede em outros estados, deverá ser apresentada também uma Declaração do Poder Judiciário, indicando quem tem a competência para emissão da certidão solicitada, com data não inferior a 60 (sessenta) dias a data do cadastro;
- q) Certidão do CREA/CAU da pessoa jurídica e do responsável técnico;
- r) Cópia do alvará de licença de funcionamento;
- s) **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópias autenticadas por cartório competente, exceto os emitidos através de sites na internet que deverão ser originais.**

2.3 - O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultados desta.

2.4 - Atendidas as exigências para o cadastramento referidas no item 2.2, o CRC - Certificado de Registro Cadastral será fornecido ao licitante até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

3.1 - A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra por intermédio da Comissão Permanente de Licitações fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, reunião para abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação. A documentação referente ao subitem;

**3.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópias autenticadas por cartório competente, exceto os emitidos através de sites na internet que deverão ser originais;**

3.1.2 – A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, datilografada ou digitada, em original, utilizando papel timbrado da própria licitante, contendo a Razão Social, endereço e o CNPJ, número da Tomada de Preços, datados e assinados na última folha, rubricados em todas as folhas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas. Toda documentação e proposta deverão estar organizadas de tal forma a não conter folhas soltas, indexadas e ordenadas, conforme relacionados neste edital. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado, lacrado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta, que também deve cumprir estas exigências. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, identificados como consta neste edital, o “A” e o “B”, contendo:

#### **3.2 - ENVELOPE “A”: HABILITAÇÃO**

Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou cadastro social em vigor, inclusive alterações contratuais devidamente registrado na junta comercial ao cartório da sede da sociedade em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data atualizada;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União com validade na data da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro com validade na data da licitação;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade na data da licitação;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual com validade na data da licitação;
- j) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Sede do licitante, com validade na data da licitação;

- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas com sede em outros estados, deverá ser apresentada também uma Declaração do Poder Judiciário, indicando quem tem a competência para emissão da certidão solicitada, com data não inferior a 60 (sessenta) dias a data da licitação;
- m) Certidão do CREA/CAU da licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente que permita a execução dos serviços objeto desta licitação;
- n) Atestado de desempenho anterior, comprovando a sua capacidade no serviço contratado. O atestado deverá indicar o local, e demais características contratuais para a perfeita identificação do serviço executado;
- o) Certificado de Acervo Técnico de profissional expedido pelo CREA/CAU pertencente ao quadro de funcionários efetivos da empresa e/ou contratados como prestador de serviços que comprove a experiência em execução de obras civis compatíveis com o objeto licitado;
- p) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato;
- q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2012/2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas constituídas no exercício em curso, que dar-se-á na forma do item do subitem 3.2.1 letra "d";
- r) Planilha demonstrativa do índice contábil, assinada por profissional habilitado e responsável pela contabilidade da empresa, devidamente comprovada através do **Certificado de Regularidade Profissional (CRF) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade**. Deverá ser alcançado os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

s) Comprovante de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor **R\$ 2.513,08 (Dois Mil Quinhentos e Treze Reais e Oito Centavos)** apresentada até o dia **06 de fevereiro de 2014**. A prestação da garantia deverá ser feita nas condições previstas no inciso III, do Artigo 31, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; com validade de no mínimo, 90 (noventa) dias, devendo ser revalidada em caso de prorrogação na validade da proposta. Esta garantia será restituída 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, por solicitação da interessada, caso a proponente não desista da sua participação neste certame, até aquela oportunidade;

t) Declaração de aceitação incondicional de todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor;

t) Declaração da empresa de que não emprega menor.

v) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes **deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, apresentando o atestado tal condição.

**3.2.1 - Com relação ao documento exigido na letra "q" do item 3.2, será considerado e aceito o Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício:**

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou ainda por fotocópia autenticada registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **empresa proponente**.

b) sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, **não usuárias** do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED CONTÁBIL:

- por fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social 2010, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **empresa proponente** ou em outro órgão equivalente, e;

- fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social **2012/2013**, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

c) sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, **usuárias** do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

- fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **empresa proponente** ou em outro órgão equivalente, acompanhados de termo de autenticação do livro diário do exercício social **2012/2013**.

d) Empresas constituídas no exercício em curso:

Para as empresas constituídas no exercício em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **exigido na letra “q” do item 3.1**, será exigido o balancete desde o início das atividades.

### **3.3 - ENVELOPE “B”: PROPOSTAS**

O licitante deverá apresentar Proposta Comercial para o objeto desta licitação, observando o que segue:

a) Preço Total para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços, **Anexo “B”**;

b) Carta de apresentação da proposta, em papel timbrado, indicando as informações necessárias, inclusive à validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias, prazo de execução 120 (cento e vinte) dias**, declaração de aceitação dos **termos de edital e seus anexos e compromisso de atender as normas técnicas na execução dos serviços**;

c) Planilha de Preços Unitários dos serviços, de acordo com os serviços e as quantidades indicadas no **Anexo “B”**;

d) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

e) Apresentar composição analítica de custos do BDI;

f) Apresentar composição analítica de custos das leis sociais, ou apresentá-la de forma incompatível com a legislação vigente.

3.4 - A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, contemplar todos os serviços relacionados na planilha de serviços, constante no **Anexo “B”**.

3.5 - Na face externa do envelope “A” (Documentos de Habilitação), além da razão social da licitante, o objeto desta Tomada de Preços, a data e horário da abertura dos envelopes de documentação, deverão constar também, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.6 - Na face externa do envelope “B” (Proposta Comercial), além da razão social da licitante, o objeto desta Tomada de Preços, a data e horário da abertura dos envelopes de documentação, deverão constar, também, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
PROPOSTA COMERCIAL**

3.7 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data prevista para a entrega dos envelopes com a documentação e proposta; as certidões que não tiverem validade expressa deverão ser emitidas a menos de 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, com exceção da Certidão de Acervo Técnico do CREA/CAU que não perderá sua validade.

3.8 - Os licitantes deverão apresentar apenas os documentos estritamente necessários, não sendo admitida a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Os envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta Comercial” serão recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra até as **08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2014**.

4.2 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

4.3 - Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

4.4 - A reunião será iniciada com a identificação dos presentes, apresentando Carta de apresentação ou autorização, em envelope separado dos ENVELOPES A e B, verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados, inclusive rubricando todos os envelopes protocolados, pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações, feito o procedimento inicial, passará para verificação e abertura dos envelopes "A", Documentos de Habilitação.

4.5 - Os licitantes que apresentarem documentação de habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão inabilitados, ficando o Envelope "B" retido pela CPL para ser devolvido ao licitante após a homologação e adjudicação da presente licitação.

4.6 - Toda documentação dos licitantes será rubricada pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7 - De toda sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

4.8 - Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital.

4.9 - Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na sessão onde foi tomada a decisão, neste último caso, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" poderá ser marcada para o mesmo dia da abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação" ou designada outra data na mesma sessão.

4.10 - Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o Artigo 109, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para que os interessados que não concordem com as decisões da Comissão Permanente de Licitações, possam interpor recursos.

4.11 - As propostas serão rubricadas em todas as folhas, pelos licitantes presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitações, devolvendo-se a esta para posterior análise e julgamento.

4.12 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios estabelecidos no ato convocatório de maneira que possa ser aferido pelos licitantes e órgãos de controle da administração.

4.13 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos ficando o licitante inabilitado para participar da abertura do envelope da proposta comercial:

I - preços irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, que apresentar preços global manifestamente inexequível, ou seja proposta cujo valor global seja inferior a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;
- b) Deixarem de apresentar composição analítica de custos do BDI;
- c) Deixar de apresentar composição analítica de custos das leis sociais, ou apresentá-la de forma incompatível com a legislação vigente;
- d) Será considerado como preço máximo o total do valor global consignado no Anexo B, sendo aceitos preços superiores em até 10% (dez por cento).

4.14 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei.

4.15 - Após a classificação e julgamento das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

4.16 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, com base no parágrafo único, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, a Comissão Permanente de Licitações

poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

4.17 – O licitante poderá ser representado na mesma sessão por mais de um representante, se o fizer através de Diretor, Sócio Gerente ou Proprietário devidamente habilitado através de atos registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

#### **5. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

5.1 - As informações técnicas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado à Avenida Luiz Obermüller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES.

5.2 - Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições deste edital deverão ser formuladas por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura. Não serão recebidas consultas ou impugnações por fax, correio ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

5.3 - As consultas feitas referente ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão colocadas à disposição dos interessados, no máximo até 2 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na Avenida Luiz Obermüller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, no horário comercial.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 - O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo fixado no item 6.1, e a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento, ficará facultada a administração na convocação do classificado imediato para fazê-lo nas mesmas condições e preços do primeiro classificado, tudo em conformidade com o ato convocatório.

6.3 - O contrato será firmado com base na minuta apresentada no **Anexo "C"** deste edital, com os preços propostos pelo licitante e adjudicados em seu favor.

6.4 - A Contratada deverá fornecer dentro de 10 (dez) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e cópia do recibo correspondente, para figurar no processo de licitações e nas Ordens de Serviços, que serão emitidas pelo departamento competente.

6.5 – O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia atualizada da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e FGTS, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, caso o representante não seja sócio ou diretor da empresa.

6.6 – A contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no ato da assinatura, a título de garantia da execução do contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

6.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

6.8 - À Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões.

6.9 - A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originais e acidentem que se verificarem.

6.10 - A Contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.

6.11 - A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos.

6.12 - A Contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Será de sua inteira responsabilidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

6.13 - A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Anexo "A" deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

6.14 - A Contratada, assim como todas as proponentes, devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do serviço a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

6.15 - Os preços dos serviços relacionados no Anexo "B" deste edital são estimativos de acordo com os preços de mercado.

6.16 - Fica a Contratada obrigada à manutenção de acompanhamento técnico permanente na execução da obra, objeto da presente licitação.

#### **7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos serão analisadas e submetidas ao julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

7.2 - Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, que deverão ser atendidas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

7.3 - O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo da presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

7.4 - Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Para efeito de julgamento das propostas, será considerado, exclusivamente, este fator, o menor preço total indicado na carta proposta, dos licitantes que tiverem suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizado em ato público.

7.5 - A Comissão Permanente de Licitações somente considerará classificadas as propostas que estiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital.

7.6 - Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço total para o serviço.

7.7 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO:**

8.1 - O objeto desta licitação será homologado e adjudicado pela autoridade competente ao licitante classificado que ofertar o menor preço, portanto, o vencedor do certame, em conformidade com os termos deste edital e seus anexos.

8.2 - Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, o direito de rejeitar, qualquer proposta ou todas elas, sem que caiba às licitantes o direito de indenização.

8.3 - Caberá, à Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, em despacho fundamentado, revogar a licitação ou o julgamento quando ocorrer qualquer fato superveniente ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente a abertura das propostas, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica, e sua idoneidade financeira ou administrativa.

8.4 - O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Laranja da Terra que é a autoridade competente para homologação do procedimento licitatório, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **9. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS:**

9.1 - Os pagamentos serão de acordo com a apresentação das medições atestadas pelo setor de engenharia do Município.

9.2 - O preço proposto é irrevogável, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

9.4 - Em atendimento ao disposto no inciso XIII, do Artigo 40, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/84, modificada pela Lei 9.648/98, fica determinado que o limite máximo para pagamento de instalações é de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, e o limite máximo para pagamento de mobilização é o correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) também do valor do contrato. Estes valores serão pagos no caso da necessidade da contratada se desmobilizar e novamente se mobilizar para a execução das obras, em caso de interrupção determinada pela Prefeitura. Estes valores deverão estar indicados, obrigatoriamente, na proposta do licitante, destacados e independentes dos demais serviços.

9.5 - Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária:

**Órgão: 009 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Unidade Orçamentária: 090 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Código: 009090.1751200291.063 - Construção e Melhorias de Rede e Sist. De Água e Esgoto Urbanos.

Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 16050000 - Royalties do Petróleo Estadual.

#### **10. DOS PRAZOS:**

10.1 - A Contratada deverá dar início à execução da obra, no máximo, em 8 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do contrato.

10.2 - O prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da Lei.

#### **11. PENALIDADES:**

11.1 - Os participantes e a Contratada ficarão sujeitas as penalidades previstas nos Artigos 81 e de 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, aplicável a exclusivo do critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos subitens seguintes.

11.2 - Por dia de atraso para o início da obra, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual.

11.3 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

11.4 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

11.5 - Por falha na execução do serviço multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

11.6 - Por dia de atraso em qualquer das etapas multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do item em atraso.

11.7 - Por dia de atraso na conclusão e entrega dos serviços, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato.

11.8 - Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de até 20 % (vinte por cento) do valor contratual.

11.9 - Poderá a Prefeitura, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à Contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

11.10 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o IGP-M/FGV como índice deste reajuste.

11.11 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada, serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

11.12 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não for quitada a dívida.

11.13 - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11.14 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

## **12. DOS RECURSOS:**

12.1 - Caberão os recursos nos prazos e condições determinados pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, desde que protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, na Avenida Luiz Obermüller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES. **Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.**

12.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes deste edital, além dos previstos no Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6 - O recurso contra a decisão de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.7 - A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as vistas ao processo.

12.8 - A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### **13. DA CONTRATATAÇÃO:**

13.1 - O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

a) Unilateralmente pela Prefeitura de Laranja da Terra:

1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

b) Por acordo das partes:

1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
3. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
4. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto do presente edital até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

13.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.6 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

### **14. DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

14.1 - Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

14.2 - Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pela partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

14.3 - O termo de recebimento definitivo é condição indispensável para a liberação da garantia de contratação.

14.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - As condições expressas neste edital e seus anexos, são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte integrante do mesmo, conforme minuta Anexo "C".

15.2 - Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Laranja da Terra, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

15.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade. Em não havendo expediente no dia marcada para qualquer dos atos desta licitação, o evento será transferido automaticamente para o próximo dia útil no mesmo local e horário.

15.4 - A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não será admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

15.5 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo "A" - Memorial Descritivo;

Anexo "B" - Planilhas;

Anexo "C" - Minuta do contrato;

Anexo "D" - Declaração de que a empresa não emprega menor e de aceitação incondicional das condições do edital;

Laranja da Terra/ES, 22 de Janeiro de 2014.

**PAULO CESAR PALACIO**  
**Presidente da CPL**